



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 032/2019**

**MATÉRIA: EMENTA: "ISENTA CONTRIBUINTES BENEFICIADOS POR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PAGAMENTO DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 032/2019**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual visa a concessão de isenção da cobrança da taxa de contribuição de melhoria aos contribuintes beneficiados pelas pavimentações asfálticas das Ruas Monsenhor Scalabrini e Padre Alfredo.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER**

A Contribuição de Melhoria está prevista nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional. No caso, como dito, a presente Lei visa conceder isenção da Taxa de Contribuição de Melhoria em razão das pavimentações asfálticas a serem executadas nas Ruas Monsenhor Scalabrini e Padre Alfredo.

Acertadamente o Executivo Municipal edita Projeto de Lei específico, observando a dicção do artigo 176 do CTN, pelo qual a isenção deve ser concedida mediante lei própria, a qual deverá especificar as condições e os requisitos para a concessão do benefício, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Ademais, além de Lei específica deve ser observado, de forma pormenorizada, as medidas previstas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, situações atendidas no caso em liça.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 17 de julho de 2019.



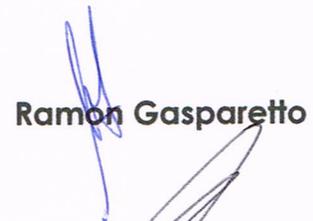
**Adão Domingos de Souza**



**Renato Luiz Zanatta**



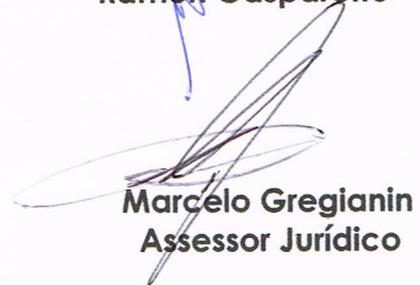
**Deiane Ines Zorzi Tonin**



**Ramon Gasparetto**



**Sérgio Antônio Fortes da Silva**



**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico